

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

entre a

FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE
LISBOA

e a

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Entre:

A FACULDADE DE MEDICINA DE LISBOA, adiante designada como FML, aqui representada pelo Director, Prof. Doutor João Alcindo Pereira Martins e Silva,

e a

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO PORTO, adiante designada como FDUP, aqui representada pelo Presidente do Conselho Directivo, Prof. Doutor Cândido Mendes Martins da Agra,

No intuito de concretizarem o seu interesse recíproco, decidem estabelecer o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

1. O objectivo do presente protocolo consiste no desenvolvimento de actividades de cooperação entre as duas instituições, designadamente em actividades de formação e de investigação científica.
2. São objectivos específicos do presente protocolo a colaboração, através da Escola de Criminologia, em programas de docência e investigação na área da ciência do comportamento desviante e normativo, em geral, da criminologia em particular.

João Alcindo
Cândido Mendes

Cláusula Segunda

A concretização deste protocolo será definida caso a caso em função da especificidade de cada acção ou projecto e formalizada através de acordos específicos, que regularão o âmbito da cooperação e os respectivos mecanismos de execução.

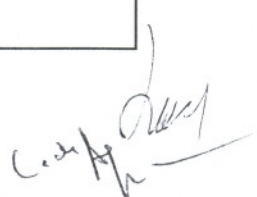
Cláusula Terceira

Cada um dos outorgantes, mediante consulta prévia, compromete-se a colocar à disposição do outro os meios necessários à realização das acções e projectos, de acordo com as normas em vigor em cada instituição e sem prejuízo do seu normal funcionamento.

Cláusula Quarta

- 1. O presente protocolo é estabelecido por tempo indeterminado, entrando em vigor após a sua assinatura.*
- 2. O presente protocolo poderá ser rescindido a todo o tempo por ambas as partes, ou denunciado por qualquer delas, através de carta registada enviada à outra parte, com a antecedência mínima de 60 dias.*
- 3. Em caso de rescisão ou denúncia do presente protocolo, as partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas nos termos dos acordos celebrados ao seu abrigo.*
- 4. Qualquer aspecto omissos deste protocolo ou dos contratos a celebrar será regulamentado por acordo entre as partes.*

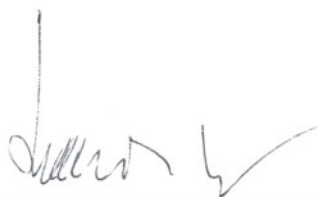
O presente protocolo contém três páginas e é feito e assinado em duplicado.



Faculdade de Medicina de Lisboa e a Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

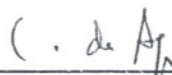
Lisboa, 11 de Dezembro de 2002.

*O Director da
Faculdade de Medicina de Lisboa,*



(Prof. Doutor J. Martins e Silva)

*O Director de
Faculdade de Direito da
Universidade do Porto*



(Prof. Doutor Cândido Martins da Agra)